



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

Edital n.º 456/2018

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 6 ESPAÇOS PÚBLICOS A  
VENDEDORES DE CASTANHAS ASSADAS, EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL, DE 1 DE  
OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017<sup>(1)</sup>), torna público, para os devidos efeitos, que a atribuição do direito de uso de 6 espaços públicos a vendedores de castanhas assadas, em meio móvel ou amovível, será atribuída por meio de **sorteio**, de acordo com o seguinte:

**I. Requisitos de habilitação**

- 1- Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Loja do Município até às **18 horas do dia 24 de setembro de 2018**;
- 2- Os interessados terão de apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- 3- Os agentes económicos deverão estar inscritos na AT (Autoridade Tributária) com o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentárias), devendo fazer prova desse facto através de documento emitido por essa entidade com data de até 30 dias antes da inscrição;
- 4- Nos requerimentos deverá constar **fotografia** do meio de venda com a indicação exata das suas dimensões, que deverá cumprir as condições descritas no ponto 6 do capítulo III;
- 5- Os agentes económicos deverão apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação, que não poderão ser, simultaneamente, outros participantes no sorteio;
- 6- Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer no sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 7- Os titulares dos espaços que constam do presente edital **não poderão ocupar outro espaço público na área do Município que esteja fora da jurisdição da Câmara Municipal do Funchal**, sob pena de retoma do espaço pela autarquia, não lhes sendo atribuído reembolso das quantias pagas;
- 8- Os interessados não deverão possuir dívidas à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

**II. Espaços públicos:**

1. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **descida da Marina;**
2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **entrada do cais;**
3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto ao **Pilar de Bânger;**
4. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio sul, junto à **estátua do Empresário;**
5. Rua Visconde do Anadia, **passeio junto à Praça da Autonomia;**
6. Rua dos Profetas, **passeio junto à EEM.**

**III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **1 de outubro até ao dia 31 de dezembro de 2018;**
2. O sorteio terá lugar no dia **26 de setembro**, às 10:00 horas, **na Sala de Assembleia**, no Edifício dos Paços do Concelho;
3. O agente económico pagará, mensalmente, **até às 18h do último dia útil de cada mês** o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 18h horas do dia 28 de setembro;**
4. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

5. Salvo situações devidamente comprovadas, em casos de erro de cálculo imputável aos serviços, não há lugar à devolução das quantias pagas;
6. Os únicos meios de venda admissíveis são os **carinhos das castanhas** que ocuparão uma área máxima de 4m<sup>2</sup> e deverão ter as seguintes características:
  - Possuir até 2 assadores e com compartimentos para armazenar as castanhas e respetivas cascas;
  - Executado em aço inox;
7. As castanhas assadas serão entregues aos clientes em sacos duplos, que lhes permita depositar as cascas, evitando assim o arremesso para o solo;
8. É admitido sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis castanhos, sem publicidade.
9. Os agentes económicos deverão usar bata castanha durante o exercício da atividade;
10. Horário autorizado:
  - Todos os dias da semana, com **início às 07:30 horas e encerramento até às 23 horas;**
11. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicados e comercializadas apenas castanhas assadas. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
12. Os espaços devem estar limpos e asseados, dispendo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
13. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar a tranquilidade e o sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
14. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o Pelouro da Fiscalização Municipal.

**IV. Desistências**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte de quem foi sorteado, ou não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar. Findo esse prazo, se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de outubro.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal <sup>(1)</sup>,

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.